



TERMO DE REFERÊNCIA

1. - INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição de **TONNER**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os **tonners**, serão utilizados visando atender a todas as Secretarias Municipais no exercício de 2026/2027: Atendimento das demandas específicas descritas nos ETP's realizadas através das Secretarias Municipais/PMC.

2.2 - A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.

2.2.2 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. - NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os produtos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. - OBJETO

5.1 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **Tonner**, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretarias Municipais/PMC.

- 5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6. - DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição estão expressos no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2 - Os produtos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras)

6.3 Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

7. - REQUISITOS ADICIONAIS

7.1 - Como forma de orientar este procedimento de aquisição, cumpre-nos informar que existem, basicamente, três tipos de toners para impressoras:

I) Toners originais – são aqueles cartuchos produzidos pela mesma fabricante da impressora, sendo completamente compatível com ela, de ótima qualidade e que raramente pode causar algum problema na impressão.

II) Toners remanufaturados – são aqueles cartuchos que são reutilizados, recarregando de tinta cartuchos originais vazios. Comercializa-se tanto a recarga do cartucho como a venda dos produtos reciclados. Muitas vezes esses cartuchos podem danificar a impressora, principalmente se o processo de reposição da tinta não for feito corretamente, afinal todo o processo (ou grande parte dele) é manual e a falta de cuidado pode acabar com a qualidade do produto.

III) Toners compatíveis – são cartuchos genéricos do original. São novos, diferentemente dos remanufaturados, porém foram feitos por um fabricante diferente da impressora. Eventuais problemas que venham a ocorrer na impressora devido à utilização desses cartuchos (bem como nos remanufaturados) violam a garantia da máquina.

7.2 Exigências em relação aos cartuchos compatíveis: - Os cartuchos (tinta e toner) para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante

7.2.1 Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.

7.2.2 - No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço em cada



item deverá(ao) apresentar, juntamente na entrega do item, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Esta exigência de Laudo está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004.

7.3 O Laudo de Qualidade, para cada modelo de cartucho, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas abaixo:

- a) Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
- b) Ateste de exame visual quanto a vazamento.
- c) Número de páginas impressas de forma legível, em papel A4, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido, indicando o rendimento;
- d) Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.
- f) Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.
- g) constatação de que se trata de produto original e novo de primeiro uso e não de produto remanufaturado ou recondicionado;
- h) metodologia adotada e os equipamentos e insumos realizados nos testes;
- i) indicação do período de testes;

7.4 - O não-fornecimento de cartuchos originais como definido acima, além da obrigação de substituir todo o lote por cartuchos originais, e/ou a não-apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas no Edital.

7.5 - Os cartuchos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente

7.6 - Considerações quanto aos cartuchos originais: Os produtos deverão ser originais, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame. Somente serão aceitos produtos das marcas indicadas na descrição do objeto, uma vez que as impressoras a serem abastecidas encontram-se na garantia de fábrica e o uso de suprimentos de outras marcas poderá acarretar na perda da garantia dos equipamentos.

8. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. - OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10. – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. – Forma de Entrega

10.1.1 – A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da **Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento** a ser emitido pelas Secretarias Municipais, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento**, a ser emitido pelas Secretarias Municipais.

10.1.2.1 – O beneficiário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para acusar o recebimento dos documentos citados no item **10.1.1**.

- 10.1.3 - O prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada **de forma PARCELADA**, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

10.1.5 - Os produtos solicitados pelo setor competente da PMC-RJ deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

10.2 – Garantia

10.2.1 Os produtos entregues somente serão aceitos após a verificação de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e compatibilidade com a proposta vencedora, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato, caso não esteja de acordo.

10.2.2 - No ato da entrega, os produtos serão conferidos e recebidos por funcionário responsável e quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste Termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

10.2.3 - Os produtos reprovados na recepção, com prazo de validade próximo da data de entrega ou vencido, serão destinados para devolução ao fornecedor tendo prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data da entrega para troca.

10.2.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

11. - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

11.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

11.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12. – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Da Contratada

12.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.2- Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

12.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.1.5 - Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

12.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

12.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

12.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

12.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

12.1.12 - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.14 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO-RJ

12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

12.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

12.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

12.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

12.2.11 - A **PMC-RJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.5 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 – São algumas das atribuições dos servidores da Secretarias Municipais/PMC designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

- I. - nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:
 - a) disponibilidade financeira;
 - b) existência de saldo dos itens;
- II. vigência do ajuste; e - manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

14.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, /sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

15.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.3 - Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

15.1.3.1- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.1.3.2- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.1.3.3- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.1.3.4- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.3.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

15.1.3.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, de rescindir de pleno direito o contrato, independente

de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das **08:00 às 16:00** horas de segunda à sexta feira, **exceto nos feriados nacionais**, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

16.2 - O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:

16.4 - Recebidos provisoriamente o(s) produto(s), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

16.6 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

16.7 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretarias Municipais/PMC, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

16.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.9 Os locais de entrega poderão sofrer alteração conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

17. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO**, com adoção do critério de

juízo pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

18. - SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

18.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.4 - A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

18.5 - A contratada deverá receber da Secretarias Municipais/PMC, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

18.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

18.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

19. - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

19.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

19.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

19.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

19.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

19.5. Na fase de habilitação:

19.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

19.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

19.7 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socio econômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 Face ao valor financeiro estimado para a contratação, sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante.

21. - DA SUBCONTRATAÇÃO



21.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas das Secretarias Municipais/PMC do Município de Carmo-RJ.

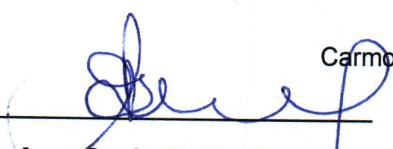
22.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

22.4 - As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

24 - ANEXOS

24.1 Faz parte integrante do Termo de Referência: **Anexo I**

Carmo - RJ, 29 de julho de 2026



Ana Carla D. Bello

DECRETO Nº 6.123, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO



Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	00005188	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF. - HP LASERJET M1212NF.	unidade	150
2	00010707	TONER COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA HP LASERJET M 1132 MFP. - COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA HP LASERJET M 1132 MFP	unidade	10
3	00040951	KIT TINTA PARA EPSON L395 (4 CORES) ORIGINAL. - TINTA PARA EPSON L395 (4 CORES) ORIGINAL	kit	10
4	00040970	TONER PARA IMPRESSORA HP P1005 COMPATÍVEL. - PARA IMPRESSORA HP P1005 COMPATÍVEL	unidade	140
5	00040980	KIT TINTA PARA EPSON L3250 ORIGINAL (4 CORES). - TINTA PARA EPSON L3250 ORIGINAL (4 CORES)	unidade	206
6	00040981	TONER PARA IMPRESSORA HP 1022 ? MOD. 2612A COMPATÍVEL. - PARA IMPRESSORA HP 1022 ? MOD. 2612A COMPATÍVEL	unidade	100
7	00041048	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COLORIDA (250ML). COR: PRETA.. - DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COLORIDA (250ML). COR PRETA.	unidade	50
8	00041049	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COLORIDA (250ML). COR: CIANO. - DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COLORIDA (250ML). COR CIANO	unidade	30
9	00041050	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COLORIDA (250ML). COR: MAGENTA. - DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COLORIDA (250ML). COR MAGENTA	unidade	30
10	00041051	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COLORIDA (250ML). COR: AMARELO. - DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COLORIDA (250ML). COR AMARELO	unidade	30
11	00041064	CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL CANON G4100. - PRETO/ COLORIDO	unidade	5
12	00044090	kit de suprimento de recarga de todas as cores para a impressora xerox versalink C400DN. - kit de suprimento de recarga de todas as cores	unidade	50
13	00044091	kit de tinta (3 cores - ciano, magenta e amarelo) original ou compatível para impressora Epson. - original ou compatível para impressora Epson	unidade	10
14	00044097	Kit tinta para Canon - G4100 (4 cores) original. - G4100 (4 cores) original	unidade	140
15	00044152	Refil de tinta Original ou compatível para a impressora Epson L 3250 na cor preta - Contendo no fra. - para a impressora Epson L 3250 na cor preta - Contendo no frasco 65 Ml	unidade	36
16	00044206	TONER COMPATÍVEL ? MFP M426FDW - Validade Mínima de 12 meses. - de 12 meses	unidade	500
17	00044211	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M 521dn. - M 521dn	unidade	100
18	00044214	TONER COMPATÍVEL OU ORIGINAL COM A IMPRESSORA KYOCERA MA 2100 CFX. COR AMARELO - MODELO DO TONER. - KYOCERA MA 2100 CFX. COR AMARELO - MODELO DO TONER	unidade	150

19	00044215	TONER COMPATÍVEL OU ORIGINAL COM A IMPRESSORA KYOCERA MA 2100 CFX . COR CIANO - COR CIANO - MODELO DO TONER TK 5442C	unidade	120
20	00044216	TONER COMPATÍVEL OU ORIGINAL COM A IMPRESSORA KYOCERA MA 2100 CFX . COR MAGENTA - MODELO DO TONER: - COM A IMPRESSORA KYOCERA MA 2100 CFX . COR MAGENTA - MODELO DO TONER TK 5442M	unidade	120
21	00044217	TONER COMPATÍVEL OU ORIGINAL COM A IMPRESSORA KYOCERA MA 2100 CFX . COR PRETO - MODELO DO TONER: T. - A IMPRESSORA KYOCERA MA 2100 CFX . COR PRETO - MODELO DO TONER TK 5442K	unidade	150
22	00044218	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP validade mínima de 12 meses. - MFP validade mínima de 12 meses	unidade	300
23	00044219	Toner original de impressora Laser Pantum m6550nw - Especificação: Produto. - m6550nw - Especificação Produto	unidade	1020
24	00044220	Toner original ou compatível com a para Impressora marca Xerox B215 COM CHIP. - marca Xerox B215 COM CHIP	unidade	150
25	00044221	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER ELGIN PANTUM M 6550NW. - PANTUM M 6550NW	unidade	513
26	00044222	Toner para Brother DCP-8152dn .. - Toner para Brother DCP-8152dn	unidade	20
27	00044223	Toner para Brother DCP-8152dn - Original .. - Toner para Brother DCP-8152dn - Original	unidade	15
28	00044224	Toner para Brother DCP-I2540 .. - Toner para Brother DCP-I2540	unidade	670
29	00044225	Toner para HP 1102 - CE 285a .. - Toner para HP 1102 - CE 285a	unidade	274
30	00044226	Toner para HP 1606 .. - Toner para HP 1606	unidade	15
31	00044227	Toner para HP M125a - CE283a .. - Toner para HP M125a - CE283a	unidade	389
32	00044229	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN .. - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN	unidade	20
33	00044230	TONER PARA IMPRESSORA HP M 1132 MFP - Original][. - TONER PARA IMPRESSORA HP M 1132 MFP - Original][	unidade	20
34	00044231	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG M 4070 FR .. - TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG M 4070 FR	unidade	20
35	00044232	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG M 4075 FR .. - TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG M 4075 FR	unidade	60
36	00044233	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 1865 W .. - TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 1865 W	unidade	40
37	00044235	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3020 .. - TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3020	unidade	12
38	00044236	Toner para Samsung SCX-5637 COM CHIP .. - Toner para Samsung SCX-5637 COM CHIP	unidade	10
39	00044237	TONNER BROTHER MFC-8712 DW .. - TONNER BROTHER MFC-8712 DW	unidade	10
40	00063484	TONNER PARA IMPRESSORA PANTUM P2509W - .	unidade	50
41	00063485	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC - L6912DW - .	unidade	300
42	00063518	KIT CABEÇA DE IMPRESSÃO HP INK WIRELESS 416 - BLACK / TRI-COLOR	unidade	6



43	00063650	TONER PARA HP COLOR LASERJET PRO M454DW SÉRIE: 414 - 4X CARTUCHOS DE TONER P/ HP COLOR LASERJET PRO M454DW, 100% NOVO, BLACK / CIANO / YELLOW / MAGENTA, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO, CHIPE INCLUSO (SE HOUVER NECESSIDADE DO MESMO). • COR PRETO - BLACK - BK RENDIMENTO ATÉ 2.400 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4; • COR AMARELO - YELLOW RENDIMENTO ATÉ 2.100 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4; • COR VEMELHO - MAGENTA RENDIMENTO ATÉ 2.100 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4; • COR CYAN- AZUL - CIANO RENDIMENTO ATÉ 2.100 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	kit	12
44	00063651	TINTA IMPRESSORA EPSON L3250 - TINTA PIGMENTADA COM ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE E COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANQUE, COM MAIOR RESISTÊNCIA À LUZ E ÁGUA (PROTEÇÃO UV), KIT QUATRO CORES PRETO (BLACK), CYAN, MAGENTA E YELLOW, E VOLUMES FRASCOS DE 100ML, 100% NOVO, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PRONTO PARA O USO.	kit	12
45	00063739	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 4003DW - 100% NOVO, BLACK, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO, CHIPE INCLUSO (SE HOUVER NECESSIDADE DO MESMO). RENDIMENTO MÉDIA DE 3.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	unidade	60
46	00063745	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-B7650DW - 100% NOVO, BLACK, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO, CHIPE INCLUSO (SE HOUVER NECESSIDADE DO MESMO). RENDIMENTO MÉDIA DE 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	unidade	60
47	00063746	FOTOCONDUTOR DRUM PARA BROTHER DR-B021 - (KIT CILINDRO DRUM COMPLETO) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-B7650DW. RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO A4 DE 12.000 PÁGINAS. UNIDADE DE IMAGEM DE ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EXCELÊNCIA GRÁFICA, GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	unidade	15
48	00063747	UNIDADE DE IMAGEM (KIT CILINDRO DRUM COMPLETO) PARA IMPRESSORA SAMSUNG M- 4075FR. - RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO A4 DE 30.000 PÁGINAS. UNIDADE DE IMAGEM	unidade	10



		DE ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EXCELÊNCIA GRÁFICA, GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. CHIPE INCLUSO (SE HOUVER NECESSIDADE DO MESMO).		
49	00063748	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA XEROX B215. - RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO A4 DE 10.000 PÁGINAS. FOTOCONDUTOR DE ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EXCELÊNCIA GRÁFICA, GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CHIP INCLUSO (SE HOUVER NECESSIDADE DO MESMO).	unidade	15
50	00063749	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN - ORIGINAL.	unidade	10
51	00063750	KIT CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL (BLACK E TRI-COLOR) PARA IMPRESSORA MODELO CANON G3110 E G4110 - O KIT DEVE CONTER UMA CABEÇA DE IMPRESSÃO PRETA (BH-10) E 1 COLORIDA (CH-10).	unidade	25
52	00063751	KIT CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL (BLACK E TRI-COLOR) PARA IMPRESSORA MODELO CANON G6010. - O KIT DEVE CONTER UMA CABEÇA DE IMPRESSÃO PRETA (BH-10) E 1 COLORIDA (CH-10).	unidade	10
53	00064108	TINTA PIGMENTADA COM ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA - ALTA QUALIDADE, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON, COM MAIOR RESISTÊNCIA À LUZ E ÁGUA (PROTEÇÃO UV), COR PRETO (BLACK). FRASCOS DE 250ML, 100% NOVO, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PRONTO PARA O USO. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM AS MARCAS MIZINK OU PROFEEL.	unidade	90
54	00064109	TINTA PIGMENTADA COM ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE, - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON, COM MAIOR RESISTÊNCIA À LUZ E ÁGUA (PROTEÇÃO UV), COR CYAN(AZUL). FRASCOS DE 250ML, 100% NOVO, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PRONTO PARA O USO. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM AS MARCAS MIZINK OU PROFEEL.	unidade	70
55	00064110	TINTA PIGMENTADA COM ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE, - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON, COM MAIOR RESISTÊNCIA À LUZ E ÁGUA (PROTEÇÃO UV), COR MAGENTA. FRASCOS DE 250ML, 100% NOVO, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PRONTO PARA O USO. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM AS MARCAS MIZINK OU PROFEEL.	unidade	70
56	00064111	TINTA PIGMENTADA COM ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE, - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE DE TINTA, COM MAIOR RESISTÊNCIA À LUZ E ÁGUA (PROTEÇÃO UV), COR YELLOW (AMARELO).	unidade	90



		FRASCOS DE 250ML, 100% NOVO, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PRONTO PARA O USO. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM AS MARCAS MIZINK OU PROFEEL.		
57	00064112	TINTA PIGMENTADA COM ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE DE TINTA CANON - COM MAIOR RESISTÊNCIA À LUZ E ÁGUA (PROTEÇÃO UV), COR PRETO (BLACK). FRASCOS DE 250ML, 100% NOVO, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PRONTO PARA O USO. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM AS MARCAS MIZINK OU PROFEEL.	unidade	160
58	00064113	TINTA PIGMENTADA COM ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE DE TINTA CANON, - COM MAIOR RESISTÊNCIA À LUZ E ÁGUA (PROTEÇÃO UV), COR CYAN (AZUL), FRASCOS DE 250ML, 100% NOVO, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PRONTO PARA O USO. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM AS MARCAS MIZINK OU PROFEEL.	unidade	140
59	00064114	TINTA PIGMENTADA COM ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE DE TINTA CANON, - COM MAIOR RESISTÊNCIA À LUZ E ÁGUA (PROTEÇÃO UV), COR MAGENTA. FRASCOS DE 250ML, 100% NOVO, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PRONTO PARA O USO. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM AS MARCAS MIZINK OU PROFEEL.	unidade	140
60	00064115	TINTA PIGMENTADA COM ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ALTA QUALIDADE, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE DE TINTA CANON, - COM MAIOR RESISTÊNCIA À LUZ E ÁGUA (PROTEÇÃO UV), COR YELLOW (AMARELO). FRASCOS DE 250ML, 100% NOVO, GARANTIA 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PRONTO PARA O USO. SIMILAR OU COMPATÍVEL COM AS MARCAS MIZINK OU PROFEEL.	unidade	160